



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

Companhia Aberta

São Paulo, 30 de março de 2023

À

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

At.: Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendência de Relações com Empresas – SEP

At.: Sr. Guilherme Rocha Lopes - Gerência de Acompanhamento de Empresas – GEA 2

C.C.

B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

At.: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Ref.: Ofício nº 103/2023/CVM/SEP/GEA-2

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 103/2023/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), de 29 de março de 2023, por meio do qual V.Sas. solicitam esclarecimentos à OncoClínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (B3: ONCO3) ("OncoClínicas" ou "Companhia"), conforme abaixo:

“Assunto: Divulgação de projeções.

Senhor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada em 28/03/2023 no site do BRAZIL JOURNAL, intitulada "OncoClínicas tem o maior EBITDA de sua história", com as seguintes informações:

A OncoClínicas entregou o maior EBITDA da história da companhia – 14,5% acima do consenso – refletindo ganhos de escala, sinergias das aquisições e a expansão de seus cancer centers como proporção da receita. A companhia de tratamento oncológico fez um EBITDA de R\$ 238 milhões no quarto tri, com uma margem de 19,6%, uma expansão de 5 pontos percentuais na comparação anual e de 3 pontos na comparação com o terceiro trimestre.

“A margem EBITDA de toda a companhia já está bem parecida com a margem EBITDA das clínicas individuais, mesmo com todas as despesas de holding que temos,” o CEO Bruno Ferrari disse ao Brazil Journal.

A margem EBITDA também se beneficiou do crescimento dos cancer centers, que têm margens maiores e já são 14% da receita.

No trimestre anterior, a Oncoclínicas já havia capturado boa parte das sinergias de custos, que são mais rápidas de ser implementadas. Agora, a companhia começou a capturar algumas sinergias relacionadas às despesas administrativas.

“As despesas operacionais como proporção da receita líquida estão caindo,” disse o CFO Cristiano Camargo. “Caíram de 20,1% um ano atrás para 17,3% agora, e essa redução vem justamente do trabalho de captura das sinergias de despesas.”

O lucro também cresceu de forma substancial no trimestre, superando em mais de 2x as estimativas do mercado. A Oncoclínicas lucrou R\$ 96 milhões no trimestre, contra R\$ 22 milhões um ano antes.

Mas a surpresa no bottom line foi ajudada por dois fatores: créditos fiscais, que somaram R\$ 65 milhões no trimestre, e o processo de otimização tributária que a empresa começou no terceiro tri.

No quarto tri, a alíquota efetiva da empresa foi inferior a 34% por conta dos créditos fiscais. Excluindo esse fator, o processo de otimização tributária já teria derrubado a alíquota da Oncoclínicas de 80% para perto de 50%, segundo o CFO.

“Ainda tem um trabalho a ser feito para atingirmos os 34%, mas acho que chegamos nesse patamar até o final do ano, e aí ele deve virar o recorrente,” disse Cristiano.

A Oncoclínicas também reportou um crescimento robusto do top line no trimestre, com uma receita de R\$ 1,2 bilhão, alta de 58%. Cerca de metade desse crescimento veio das aquisições que a companhia fez ao longo do ano passado; a outra metade veio de crescimento orgânico — um mix de mais tratamentos com aumento do tíquete médio.

“Tivemos ganho de market share, atendemos novos pacientes e aumentamos o número de tratamentos feitos. Isso pesou mais que o aumento do tíquete,” disse Bruno. “Estamos crescendo sem pressionar tanto os custos do sistema.”

Num momento em que o endividamento das empresas é um dos grandes temas do mercado, a Oncoclínicas fechou o ano com uma alavancagem de 2,7x o EBITDA anualizado do quarto tri.

A companhia tem dito ao mercado que espera **reduzir essa alavancagem para 2,2x no final deste ano** por meio do aumento do EBITDA e uma maior geração de caixa, que deve reduzir a dívida líquida.

Em termos de liquidez e custos, o CFO disse que a Oncoclínicas “está confortável.” A empresa fez um trabalho de ‘liability management’ no segundo semestre, alongando o prazo da dívida e diminuindo seu custo.

Em julho, a empresa emitiu um CRI de R\$ 500 milhões e, em dezembro, levantou uma debênture de R\$ 750 milhões. Com isso, reduziu o custo médio da dívida de CDI + 3,5% para CDI + 1,75%.

Hoje, 55% da dívida tem vencimento a partir de 2027.

O papel fechou o dia a R\$ 6,76, com a companhia valendo R\$ 3,3 bilhões.

2. A respeito, **requeremos** a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações em destaque na notícia acima, e, caso afirmativo, **requeremos** que esclareça os motivos pelos quais entendeu que as informações destacadas acima não se configuram como projeções.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP, *"a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM nº 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM nº 44/21. [...] A ausência de algum elemento em declarações ou divulgações (como, por exemplo, premissas relevantes, parâmetros, metodologias adotadas e prazos) por parte da companhia e seus administradores não retira a essência da projeção, apenas assinala que determinada declaração ou divulgação não atende aos requisitos de completude e consistência requeridos pelo artigo 15 da Resolução CVM nº 80/22 em todas as informações divulgadas pelo emissor"* (grifos nossos).

5. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpram ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

7. Além disso, cumpram-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 11. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).

8. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais – ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 30 de março de 2023.**”

Em relação ao esclarecimento solicitado pelo Ofício, a Companhia confirma a veracidade das informações divulgadas na mídia. A notícia reflete a entrevista concedida pelo Diretor Financeiro, de Estratégia e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Cristiano Camargo, a respeito dos resultados da Oncoclínicas relativos ao exercício social de 2022, conforme as demonstrações de resultados divulgadas naquela data.

As expectativas quanto à redução da alavancagem financeira da Companhia ali veiculadas foram mencionadas no correr da conversa com o profissional de imprensa, em meio a outras informações, e, por este motivo, naquele momento, o Diretor Financeiro, de Estratégia e de Relações com Investidores da Oncoclínicas, de boa-fé, não vislumbrou que a referida informação poderia configurar uma projeção para fins da regulamentação da CVM.

De todo modo, em atendimento ao regulador e tendo em vista o compromisso histórico da Oncoclínicas com a regulamentação do mercado de valores mobiliários, a Companhia informa que foi divulgado, nesta data, fato relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, refletindo, de forma completa, a referida informação e indicando os parâmetros utilizados para a sua aferição. Além disso, a Companhia informa que atualizará seu formulário de referência, para fazer constar tal informação, nos termos da Resolução CVM nº 80/2022.

A Companhia reforça seu compromisso de fornecer aos seus investidores e ao mercado em geral a mais ampla, transparente e segura informação no que tange aos seus negócios, prezando pela mais estrita observância das normas expedidas pela CVM e demais autoridades autorreguladoras.

São Paulo, 30 de março de 2023

Cristiano Camargo

Diretor Financeiro, de Estratégia e de Relações com Investidores
Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.